



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190130PP00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RUA FLÁVIO RIBEIRO, 74 - CENTRO - BELÉM - PB.
CEP: 58255-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.928.517/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h30min do dia 18 de Fevereiro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31/2015, de 01 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos

incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.belem.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31/2015, de 01 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2019

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Luis Sebastião Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual; ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado a inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.9.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.9.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.10.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.10.1.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.10.2.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.10.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, de maneira satisfatória, com firma reconhecida em cartório da pessoa que o expediu, comprovando aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação, compatível com o objeto da licitação

9.2.11.1.No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.11.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.12.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados,

após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da Contratada.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior

do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Belém.

Belém - PB, 31 de Janeiro de 2019.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivos de lacre para convites pct c/100 unidades	PCT	20
2	Agenda permanente	UNID.	20
3	Alfinete c/cabeça de plástico caixa c/100 unidades	CX	50
4	Almofada p/carimbo n.º 03, cor azul, plástica.	UNID.	80
5	Almofada p/carimbo n.º 03, cor preta, plástica.	UNID.	80
6	Apagador p/quadro branco	UNID.	300
7	Apontador simples c/ 1 furo, plástico.	UNID.	4000
8	Balões de festa c/50 unidades (cores diversas)	PCT	300
9	Bastão de cola quente, fino	UNID.	10000
10	Bloco de lembretes (tam.: 85cmx85cm)	UNID.	100
11	Bolas de isopor nº 100 mm	UNID.	50
12	Bolas de isopor nº 150 mm	UNID.	50
13	Bolas de isopor nº 75 mm	UNID.	50
14	Borracha bicolor p/grafite e tinta.	UNID.	3000
15	Borracha branca (caixa c/20 unid.)	CX.	50
16	Borracha ponteira, p/lápis grafite.	UNID.	5000
17	Caderno brochura, c/48 fls.	UNID.	2000
18	Caderno c/espiral de 12 Matérias (capa dura c/96 folhas)	UNID.	5000
19	Caderno capa dura, c/ 1 matéria	UNID.	200
20	Caderno p/desenho grande	UNID.	1000
21	Caixa arquivo morto, polionda, tamanho normal.	UNID.	3000
22	Caixa organizadora de mesa tripla (acrílica) para documentos e papéis	UNID.	20
23	Calculadora de 12 dígitos, com bateria.	UNID.	150
24	Calculadora pequena	UNID.	50
25	Caneta esferográfica, cor azul, caixa c/50 unidades.	CX	250
26	Caneta esferográfica, cor preta, caixa c/50 unidades.	CX	200
27	Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa c/50 unidades.	CX	50
28	Caneta hidrográfica, cx. c/12 cores.	CX	3000
29	Caneta marca texto, cores diversas. (Caixa com 12 und)	CX	80
30	Caneta marcador p/ quadro branco	UNID.	1300
31	Caneta marcador permanente caixa c/12 unid. (cor azul)	CX	10

32	Canudos plásticos pacote c/100 unid.	PCT.	10
33	Carbono c/1 face, cor preta, cx. c/100 fls.	CX	5
34	Cartolina comum, cores variadas.	UNID.	2400
35	Cartolina dupla face estampada	UNID.	500
36	Cartolina dupla face, cores variadas	UNID.	2000
37	Cartolina guache, cores variadas	UNID.	2200
38	Cartolina laminada, cores variadas	UNID.	500
39	Cartolina micro ondulada, cores variadas	UNID.	500
40	Cartolina perolada (cores variadas)	UNID.	200
41	Cartolina vivaldi 180g (cores variadas)	UNID.	100
42	CD simples (virgem)	UNID.	150
43	Clips coloridos, nº 2/0, caixa c/50 unidades	CX	30
44	Clips coloridos, nº 6/0, caixa c/50 unidades	CX	30
45	Clips coloridos, nº3/0, caixa c/50 unidades	CX	30
46	Clips galvanizado, n.º 10/0, cx. c/25 unidades.	CX	50
47	Clips galvanizado, n.º 2/0, cx. c/50 unidades.	CX	600
48	Clips galvanizado, n.º 3/0, cx. c/50 unidades.	CX	400
49	Clips galvanizado, n.º 6/0, cx. c/50 unidades.	CX	400
50	Clips galvanizado, n.º 8/0, cx. c/25 unidades.	CX	200
51	Clips galvanizado, nº 4/0, cx. c/50 unidades	CX	200
52	Cola branca em bastão	UNID.	50
53	Cola branca, tubo c/1 L	UNID.	30
54	Cola branca, tubo c/90g.	UNID.	3200
55	Cola de biscuit 900 ml	UNID.	20
56	Cola de Isopor, tubo com 1 L	UNID.	20
57	Cola de Isopor, tubo com 90g.	UNID.	1000
58	Cola de silicone fria 100 ml	UNID.	60
59	Cola glitter	UNID.	100
60	Cola líquida colorida caixa c/ 4 unidades	CX	20
61	Cola para colar EVA (35 g)	UNID.	40
62	Cola universal 17 g	UNID.	50
63	Coleção de cera com 12 cores (grande)	UNID.	2000
64	Coleção madeira com 12 cores (grande)	UNID.	3200
65	Cordão sisal	PEÇA	10
66	Corretivo em fita (caixa c/12 unid.)	CX	10
67	Corretivo líquido, tubo c/18 ml.	UNID.	2000
68	Divisória para fichário	UNID.	20
69	DVD gravavel 8,5 gb	UNID.	300
70	Elástico em borracha (liga) pct c/100 unidades	PCT.	300
71	Envelope branco A4	UNID.	3000
72	Envelope papel madeira A4	UNID.	3000
73	Envelope para CD/DVD	UNID.	100
74	Envelope para convite, tamanho 22x16 (cores diversas)	UNID.	2000
75	Envelope tamanho 16x11 carta várias cores	UNID.	2000
76	Escarcela fina transparente	UNID.	2000
77	Escarcela grossa transparente	UNID.	1000
78	Escarcela média transparente	UNID.	500
79	Estilete plástico lâmina larga	UNID.	150
80	Estilete plástico, lâmina estreita.	UNID.	150
81	Etiqueta alta adesiva 5 cmx4cm (caixa c/100 folhas)	CX	50
82	EVA (decorado)	UNID.	700
83	EVA atalhado (cores diversas)	UNID.	500
84	EVA c/glitter	UNID.	1000
85	EVA, cores diversas.	UNID.	4000
86	Extrator de grampos	UNID.	150
87	Fichário	UNID.	10
88	Fita adesiva 12mm x 30mm	UNID.	500
89	Fita adesiva 12mm x 40mm	UNID.	150
90	Fita adesiva, colorida, tm: 25mm x 50m.	UNID.	550
91	Fita adesiva, tm: 45mm x 45mm - transparente	UNID.	900

92	Fita crepe, larga, tm: 48mm x 50m.	UNID.	180
93	Fita crepe, tm: 25mm x 50m.	UNID.	400
94	Fita decorativa, cores diversas, tm: 18mm x 50m.	UNID.	300
95	Fita dupla face, tm: 16mm x 30m.	UNID.	800
96	Glitter, escolar, cores diversas, c/3,5g.	UNID.	800
97	Grampeador (grande) p/ 100 folhas	UNID.	70
98	Grampeador (pequeno) 2/0	UNID.	50
99	Grampeador em metal (26/6) Tamanho médio	UNID.	215
100	Grampo 23/13, cx. c/5000 grampos	CX	60
101	Grampo 26/6, cx. c/5.000 grampos.	CX	400
102	Grampos plásticos pacote c/25 conjuntos	PCT	50
103	Grampos trilhos	CX	70
104	Isopor nº10mm.	UNID.	500
105	Isopor nº15mm.	UNID.	550
106	Isopor nº20mm.	UNID.	400
107	Isopor nº25 mm	UNID.	200
108	Jogos educativos: alfabeto, xadrez, dama, quebra cabeça, jogo dos sete erros, jogo de encaixe, pega vareta, paciência, uno, tapete amarelinha, dominó, blocos, animais, relógio didático, casinha de montagem, serie metrôpole, carros, bolas, bambolê, bonecas, fantoches, urso de pelúcia, corda, jogo do milhão, outros (VARIADOS)	UNID.	200
109	Lápis de tecido	UNID.	50
110	Lápis grafite n.º 02, sem ponteira, caixa c/144 unidades.	CX	200
111	Lápis retroprojeter, ponta média 2.0 mm cor preta.	UNID.	100
112	Lápis retroprojeter, ponta média 2.0 mm cor vermelha.	UNID.	80
113	Lápis retroprojeter, ponta média 2.0mm cor azul	UNID.	150
114	Lapiseira caixa c/12 unidades	UNID.	3
115	Livro ATA c/100 fls. capa dura.	UNID.	500
116	Livro ATA c/50 fls. capa dura.	UNID.	100
117	Livro de historinhas educativas	UNID.	150
118	Livro para ponto, c/100fls.	UNID.	100
119	Livro para protocolo 1/4, c/100fls.	UNID.	300
120	Lupa 1200x881	UNID.	2
121	Massa de modelar, cx. c/12 cores.	CX	50
122	Massa de modelar, cx. c/6 cores.	CX	800
123	Molha-dedo 12	UNID.	10
124	Olhinhos mágicos para bonecas (tam. diversos) – pct c/100 unid.	PCT	20
125	Palitos de churrasco (pct c/100 unidades)	PCT.	50
126	Palitos de picolé (pct c/ 100 unidades)	PCT.	100
127	Papel 40 kg, folha inteira	UNID.	800
128	Papel 40 kg, tam. A4, pacote com 50 unidades	PCT	200
129	Papel 60kg, gramatura 180g, formato (210x297) A4, pacote c/50 fls.	PCT	200
130	Papel adesivo A4 (pct c/ 50 unidades)	PCT.	20
131	Papel camurça, cores variadas.	UNID.	800
132	Papel casca de ovo (branca)	PCT.	25
133	Papel celofane, cores variadas.	UNID.	300
134	Papel convite (pct c/50 unidades)	PCT.	50
135	Papel couchê (pct c/50 unidades)	PCT.	50
136	Papel crepom parafinado, cores variadas.	UNID.	1000
137	Papel de certificado (pct c/ 50 unidades)	PCT.	25
138	Papel de presente, estampado, tm: 50cm x 60cm.	UNID.	200
139	Papel foto 180g A4 c/50folhas	PCT	100
140	Papel foto adesiva (pct c/50 unidades)	PCT	50
141	Papel kraft fino	UNID.	100
142	Papel kraft grosso	UNID.	100
143	Papel laminado	UNID.	800
144	Papel lembrete autoadesivo (tam.50mmx50mm) (pct c/4 blocos)	PCT	150
145	Papel lembrete autoadesivo (tam.38mmx50mm) (pct c/4 blocos)	PCT	80
146	Papel linho (pct c/50 unidades)	PCT.	15
147	Papel madeira	UNID.	1200

148	Papel micro ondulado	UNID.	200
149	Papel ofício (210x297) A4 - resma c/500 fls.	CX	1000
150	Papel ofício A4 (colorido) (pct c/ 50 unidades)	PCT	150
151	Papel paran 80x100 cm	UNID.	60
152	Papel pautado, resma c/400 fls.	RSM	1
153	Papel seda, cores variadas.	UNID.	1500
154	Papel verg (pct c/50 unidades)	PCT	50
155	Pasta AZ, lombo fino, tamanho ofcio.	UNID.	500
156	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofcio.	UNID.	1000
157	Pasta c/aba (cristal) lombo 4	UNID.	200
158	Pasta c/abas elstico ofcio	UNID.	2000
159	Pasta caneleta tamanho A4	UNID.	200
160	Pasta catlogo	UNID.	20
161	Pasta classificadora c/grampos	UNID.	150
162	Pasta em L	UNID.	30
163	Pasta lombo 2	UNID.	1000
164	Pasta plstica com grampos	UNID.	100
165	Pasta sanfonada plstica	UNID.	50
166	Pasta suspensa marmorizada	UNID.	1500
167	Pen drive 16 gb	UNID.	30
168	Pen drive 32 gb	UNID.	20
169	Pen drive 8 gb	UNID.	10
170	Percevejo	CX	30
171	Perfurador de um furo	UNID.	10
172	Perfurador de papel, 2 furos, tamanho grande para 100 folhas	UNID.	10
173	Perfurador de papel, 2 furos, tamanho mdio para 35 folhas	UNID.	60
174	Pilha alcalina AA	UNID.	100
175	Pilha palito AAA	UNID.	100
176	Pincel de madeira, n 10	UNID.	50
177	Pincel de madeira, n 4	UNID.	60
178	Pincel de madeira, n 8	UNID.	50
179	Pistola de cola quente S 468	UNID.	40
180	Porta durex (grande)	UNID.	6
181	Porta durex (pequeno)	UNID.	10
182	Porta Lpis, clips e lembretes (fum)	UNID.	100
183	Prancheta transparente, tamanho ofcio, acrlico	UNID.	250
184	Quadro branco, tamanho: 1,20cm x 0,90 cm	UNID.	8
185	Rgua de madeira 1m	UNID.	2
186	Rgua plstica, transparente, c/30cm.	UNID.	3000
187	Saco plstico decorativo transparente c/100 unidades (tamanho diversos)	PCT	50
188	Tapete emborrachado	UNID.	10
189	Tesoura inox, tamanho: 16cm.	UNID.	120
190	Tesoura picotar grande	UNID.	60
191	Tesoura profissional de corte G	UNID.	20
192	Tesoura sem ponta	UNID.	2500
193	Tinta alto-relevo dimensional brilhante (cores variadas)	UNID.	250
194	Tinta alto-relevo glitter (cores variadas)	UNID.	520
195	Tinta guache 25 g (cores variadas)	UNID.	540
196	Tinta guache 250 ml (cores diversas)	UNID.	100
197	Tinta para carimbo, cor azul, c/40 ml.	UNID.	50
198	Tinta para carimbo, cor preta, c/40 ml.	UNID.	50
199	Tinta para pinturas faciais, no atxicas (cores diversas)	UNID.	80
200	Tinta spray tubo 350 ml, 6 unidades, cor dourada	CX	4
201	Tinta spray tubo 350 ml, 6 unidades, cor prata	CX	4
202	TNT, cores diversas.	METRO	1250
203	TNT, estampado	METRO	1000

3.0.OBRIGAES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

OBJETO: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adesivos de lacre para convites pct c/100 unidades		PCT	20		
2	Agenda permanente		UNID.	20		
3	Alfinete c/cabeça de plástico caixa c/100 unidades		CX	50		
4	Almofada p/carimbo n.º 03, cor azul, plástica.		UNID.	80		
5	Almofada p/carimbo n.º 03, cor preta, plástica.		UNID.	80		
6	Apagador p/quadro branco		UNID.	300		
7	Apontador simples c/ 1 furo, plástico.		UNID.	4000		
8	Balões de festa c/50 unidades (cores diversas)		PCT	300		
9	Bastão de cola quente, fino		UNID.	10000		
10	Bloco de lembretes (tam.: 85cmx85cm)		UNID.	100		
11	Bolas de isopor nº 100 mm		UNID.	50		
12	Bolas de isopor nº 150 mm		UNID.	50		
13	Bolas de isopor nº 75 mm		UNID.	50		
14	Borracha bicolor p/grafite e tinta.		UNID.	3000		
15	Borracha branca (caixa c/20 unid.)		CX.	50		
16	Borracha ponteira, p/lápis grafite.		UNID.	5000		
17	Caderno brochura, c/48 fls.		UNID.	2000		
18	Caderno c/asprial de 12 Matérias (capa dura c/96 folhas)		UNID.	5000		
19	Caderno capa dura, c/ 1 matéria		UNID.	200		
20	Caderno p/desenho grande		UNID.	1000		
21	Caixa arquivo morto, polionda, tamanho normal.		UNID.	3000		
22	Caixa organizadora de mesa tripla		UNID.	20		

	(acrílica) para documentos e papéis				
23	Calculadora de 12 dígitos, com bateria.	UNID.	150		
24	Calculadora pequena	UNID.	50		
25	Caneta esferográfica, cor azul, caixa c/50 unidades.	CX	250		
26	Caneta esferográfica, cor preta, caixa c/50 unidades.	CX	200		
27	Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa c/50 unidades.	CX	50		
28	Caneta hidrográfica, cx. c/12 cores.	CX	3000		
29	Caneta marca texto, cores diversas. (Caixa com 12 und)	CX	80		
30	Caneta marcador p/ quadro branco	UNID.	1300		
31	Caneta marcador permanente caixa c/12 unid. (cor azul)	CX	10		
32	Canudos plásticos pacote c/100 unid.	PCT.	10		
33	Carbono c/1 face, cor preta, cx. c/100 fls.	CX	5		
34	Cartolina comum, cores variadas.	UNID.	2400		
35	Cartolina dupla face estampada	UNID.	500		
36	Cartolina dupla face, cores variadas	UNID.	2000		
37	Cartolina guache, cores variadas	UNID.	2200		
38	Cartolina laminada, cores variadas	UNID.	500		
39	Cartolina micro ondulada, cores variadas	UNID.	500		
40	Cartolina perolada (cores variadas)	UNID.	200		
41	Cartolina vivaldi 180g (cores variadas)	UNID.	100		
42	CD simples (virgem)	UNID.	150		
43	Clips coloridos, nº 2/0, caixa c/50 unidades	CX	30		
44	Clips coloridos, nº 6/0, caixa c/50 unidades	CX	30		
45	Clips coloridos, nº3/0, caixa c/50 unidades	CX	30		
46	Clips galvanizado, n.º 10/0, cx. c/25 unidades.	CX	50		
47	Clips galvanizado, n.º 2/0, cx. c/50 unidades.	CX	600		
48	Clips galvanizado, n.º 3/0, cx. c/50 unidades.	CX	400		
49	Clips galvanizado, n.º 6/0, cx. c/50 unidades.	CX	400		
50	Clips galvanizado, n.º 8/0, cx. c/25 unidades.	CX	200		
51	Clips galvanizado, nº 4/0, cx. c/50 unidades	CX	200		
52	Cola branca em bastão	UNID.	50		
53	Cola branca, tubo c/1 L	UNID.	30		
54	Cola branca, tubo c/90g.	UNID.	3200		
55	Cola de biscuit 900 ml	UNID.	20		
56	Cola de Isopor, tubo com 1 L	UNID.	20		
57	Cola de Isopor, tubo com 90g.	UNID.	1000		
58	Cola de silicone fria 100 ml	UNID.	60		
59	Cola glitter	UNID.	100		
60	Cola líquida colorida caixa c/ 4 unidades	CX	20		
61	Cola para colar EVA (35 g)	UNID.	40		
62	Cola universal 17 g	UNID.	50		
63	Coleção de cera com 12 cores (grande)	UNID.	2000		

64	Coleção madeira com 12 cores (grande)	UNID.	3200		
65	Cordão sisal	PEÇA	10		
66	Corretivo em fita (caixa c/12 unid.)	CX	10		
67	Corretivo líquido, tubo c/18 ml.	UNID.	2000		
68	Divisória para fichário	UNID.	20		
69	DVD gravavel 8,5 gb	UNID.	300		
70	Elástico em borracha (liga) pct c/100 unidades	PCT.	300		
71	Envelope branco A4	UNID.	3000		
72	Envelope papel madeira A4	UNID.	3000		
73	Envelope para CD/DVD	UNID.	100		
74	Envelope para convite, tamanho 22x16 (cores diversas)	UNID.	2000		
75	Envelope tamanho 16x11 carta várias cores	UNID.	2000		
76	Escarcela fina transparente	UNID.	2000		
77	Escarcela grossa transparente	UNID.	1000		
78	Escarcela média transparente	UNID.	500		
79	Estilete plástico lâmina larga	UNID.	150		
80	Estilete plástico, lâmina estreita.	UNID.	150		
81	Etiqueta alta adesiva 5 cmx4cm (caixa c/100 folhas)	CX	50		
82	EVA (decorado)	UNID.	700		
83	EVA atoalhado (cores diversas)	UNID.	500		
84	EVA c/glitter	UNID.	1000		
85	EVA, cores diversas.	UNID.	4000		
86	Extrator de grampos	UNID.	150		
87	Fichário	UNID.	10		
88	Fita adesiva 12mm x 30mm	UNID.	500		
89	Fita adesiva 12mm x 40mm	UNID.	150		
90	Fita adesiva, colorida, tm: 25mm x 50m.	UNID.	550		
91	Fita adesiva, tm: 45mm x 45mm - transparente	UNID.	900		
92	Fita crepe, larga, tm: 48mm x 50m.	UNID.	180		
93	Fita crepe, tm: 25mm x 50m.	UNID.	400		
94	Fita decorativa, cores diversas, tm: 18mm x 50m.	UNID.	300		
95	Fita dupla face, tm: 16mm x 30m.	UNID.	800		
96	Glitter, escolar, cores diversas, c/3,5g.	UNID.	800		
97	Grampeador (grande) p/ 100 folhas	UNID.	70		
98	Grampeador (pequeno) 2/0	UNID.	50		
99	Grampeador em metal (26/6) Tamanho médio	UNID.	215		
100	Grampo 23/13, cx. c/5000 grampos	CX	60		
101	Grampo 26/6, cx. c/5.000 grampos.	CX	400		
102	Grampos plásticos pacote c/25 conjuntos	PCT	50		
103	Grampos trilhos	CX	70		
104	Isopor nº10mm.	UNID.	500		
105	Isopor nº15mm.	UNID.	550		
106	Isopor nº20mm.	UNID.	400		
107	Isopor nº25 mm	UNID.	200		
108	Jogos educativos: alfabeto, xadrez, dama, quebra cabeça, jogo dos sete erros, jogo de encaixe, pega vareta, paciência, uno, tapete amarelinha, dominó, blocos, animais, relógio didático, casinha de montagem, serie	UNID.	200		

	metrópole, carros, bolas, bambolê, bonecas, fantoches, urso de pelúcia, corda, jogo do milhão, outros (VARIADOS)				
109	Lápis de tecido		UNID.	50	
110	Lápis grafite n.º 02, sem ponteira, caixa c/144 unidades.		CX	200	
111	Lápis retroprojektor, ponta média 2.0 mm cor preta.		UNID.	100	
112	Lápis retroprojektor, ponta média 2.0 mm cor vermelha.		UNID.	80	
113	Lápis retroprojektor, ponta média 2.0mm cor azul		UNID.	150	
114	Lapiseira caixa c/12 unidades		UNID.	3	
115	Livro ATA c/100 fls. capa dura.		UNID.	500	
116	Livro ATA c/50 fls. capa dura.		UNID.	100	
117	Livro de historinhas educativas		UNID.	150	
118	Livro para ponto, c/100fls.		UNID.	100	
119	Livro para protocolo 1/4, c/100fls.		UNID.	300	
120	Lupa 1200x881		UNID.	2	
121	Massa de modelar, cx. c/12 cores.		CX	50	
122	Massa de modelar, cx. c/6 cores.		CX	800	
123	Molha-dedo 12		UNID.	10	
124	Olhinhos mágicos para bonecas (tam. diversos) – pct c/100 unid.		PCT	20	
125	Palitos de churrasco (pct c/100 unidades)		PCT.	50	
126	Palitos de picolé (pct c/ 100 unidades)		PCT.	100	
127	Papel 40 kg, folha inteira		UNID.	800	
128	Papel 40 kg, tam. A4, pacote com 50 unidades		PCT	200	
129	Papel 60kg, gramatura 180g, formato (210x297) A4, pacote c/50 fls.		PCT	200	
130	Papel adesivo A4 (pct c/ 50 unidades)		PCT.	20	
131	Papel camurça, cores variadas.		UNID.	800	
132	Papel casca de ovo (branca)		PCT.	25	
133	Papel celofane, cores variadas.		UNID.	300	
134	Papel convite (pct c/50 unidades)		PCT.	50	
135	Papel couchê (pct c/50 unidades)		PCT.	50	
136	Papel crepom parafinado, cores variadas.		UNID.	1000	
137	Papel de certificado (pct c/ 50 unidades)		PCT.	25	
138	Papel de presente, estampado, tm: 50cm x 60cm.		UNID.	200	
139	Papel foto 180g A4 c/50folhas		PCT	100	
140	Papel foto adesiva (pct c/50 unidades)		PCT	50	
141	Papel kraft fino		UNID.	100	
142	Papel kraft grosso		UNID.	100	
143	Papel laminado		UNID.	800	
144	Papel lembrete autoadesivo (tam.50mmx50mm) (pct c/4 blocos)		PCT	150	
145	Papel lembrete autoadesivo (tam.38mmx50mm) (pct c/4 blocos)		PCT	80	
146	Papel linho (pct c/50 unidades)		PCT.	15	
147	Papel madeira		UNID.	1200	
148	Papel micro ondulado		UNID.	200	
149	Papel ofício (210x297) A4 - resma c/500 fls.		CX	1000	

150	Papel ofício A4 (colorido) (pct c/ 50 unidades)	PCT	150		
151	Papel paraná 80x100 cm	UNID.	60		
152	Papel pautado, resma c/400 fls.	RSM	1		
153	Papel seda, cores variadas.	UNID.	1500		
154	Papel vergê (pct c/50 unidades)	PCT	50		
155	Pasta AZ, lombo fino, tamanho ofício.	UNID.	500		
156	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício.	UNID.	1000		
157	Pasta c/aba (cristal) lombo 4	UNID.	200		
158	Pasta c/abas elástico ofício	UNID.	2000		
159	Pasta caneleta tamanho A4	UNID.	200		
160	Pasta catálogo	UNID.	20		
161	Pasta classificadora c/grampos	UNID.	150		
162	Pasta em L	UNID.	30		
163	Pasta lombo 2	UNID.	1000		
164	Pasta plástica com grampos	UNID.	100		
165	Pasta sanfonada plástica	UNID.	50		
166	Pasta suspensa marmorizada	UNID.	1500		
167	Pen drive 16 gb	UNID.	30		
168	Pen drive 32 gb	UNID.	20		
169	Pen drive 8 gb	UNID.	10		
170	Percevejo	CX	30		
171	Perfurador de um furo	UNID.	10		
172	Perfurador de papel, 2 furos, tamanho grande para 100 folhas	UNID.	10		
173	Perfurador de papel, 2 furos, tamanho médio para 35 folhas	UNID.	60		
174	Pilha alcalina AA	UNID.	100		
175	Pilha palito AAA	UNID.	100		
176	Pincel de madeira, nº 10	UNID.	50		
177	Pincel de madeira, nº 4	UNID.	60		
178	Pincel de madeira, nº 8	UNID.	50		
179	Pistola de cola quente S 468	UNID.	40		
180	Porta durex (grande)	UNID.	6		
181	Porta durex (pequeno)	UNID.	10		
182	Porta Lápis, clips e lembretes (fumê)	UNID.	100		
183	Prancheta transparente, tamanho ofício, acrílico	UNID.	250		
184	Quadro branco, tamanho: 1,20cm x 0,90 cm	UNID.	8		
185	Régua de madeira 1m	UNID.	2		
186	Régua plástica, transparente, c/30cm.	UNID.	3000		
187	Saco plástico decorativo transparente c/100 unidades (tamanho diversos)	PCT	50		
188	Tapete emborrachado	UNID.	10		
189	Tesoura inox, tamanho: 16cm.	UNID.	120		
190	Tesoura picotar grande	UNID.	60		
191	Tesoura profissional de corte G	UNID.	20		
192	Tesoura sem ponta	UNID.	2500		
193	Tinta alto-relevo dimensional brilhante (cores variadas)	UNID.	250		
194	Tinta alto-relevo glitter (cores variadas)	UNID.	520		
195	Tinta guache 25 g (cores variadas)	UNID.	540		
196	Tinta guache 250 ml (cores diversas)	UNID.	100		
197	Tinta para carimbo, cor azul, c/40 ml.	UNID.	50		
198	Tinta para carimbo, cor preta, c/40 ml.	UNID.	50		

199	Tinta para pinturas faciais, não atóxicas (cores diversas)		UNID.	80		
200	Tinta spray tubo 350 ml, 6 unidades, cor dourada		CX	4		
201	Tinta spray tubo 350 ml, 6 unidades, cor prata		CX	4		
202	TNT, cores diversas.		METRO	1250		
203	TNT, estampado		METRO	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua Brasiliano da Costa, 600 - Centro - Belém - PB, CPF nº 716.329.644-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31/2015, de 01 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
Dotação consignada no orçamento vigente 2019
Elemento de despesa
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA
BARBOSA
Prefeita
716.329.644-49

PELA CONTRATADA

.....